



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Maria Araújo		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de José Maria Araújo.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº: 08472235-5	PARECER Nº 0539/2008	APROVADO EM: 05.11.2008

I – RELATÓRIO

José Maria Araújo, mediante o processo nº 08472235-5, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar, por haver sido reprovado, em 1988, na 3ª série do curso de ensino médio na disciplina Contabilidade e Custos, da habilitação Técnico em Contabilidade, que era ministrada no Centro Educacional Gustavo Barroso, de Maracanaú, hoje extinto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente pode ser acolhida tendo-se em vista que retirada a disciplina em que fora reprovado do currículo, a carga horária que era de 2.516 passa para 2.368, superior ainda da que era exigida, na época, de 2.200. Nesse caso, poderia receber o certificado de conclusão do ensino médio a ser expedido pelo órgão próprio da Secretaria da Educação Básica. O diploma, somente após ser aprovado na disciplina em que não obtivera aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Que se proceda da maneira como está acima indicada.

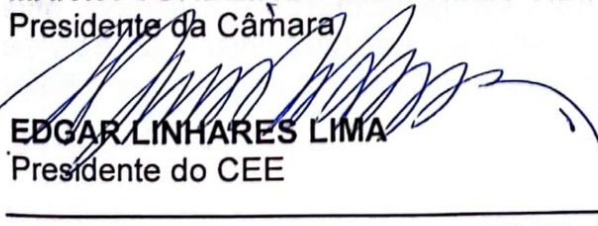
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela “ad referendum” do Plenário do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisora: JCO